

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de referência tem por objeto a aquisição de passagens aéreas através de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens e assessoramento compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como emissão de seguro com fornecimento de bilhete eletrônico e/ou físico para 06 (seis) servidores membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica (IPC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Discriminação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Máximo Estimado
1	Aquisição de seis (06) passagens aéreas nacionais de ida e volta, com embarque no dia 04/03/2026 e retorno no dia 06/03/2026, saindo do aeroporto de Vitória, Espírito Santo para Aeroporto Internacional de Florianópolis - Hercílio Luz. Chegada em Florianópolis até 10h do dia 04/03/2026 e retorno após às 17h do dia 06/03/2026. Devem estar incluídos nesta proposta todos os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento.	R\$ 10.618,33

- 1.2.** Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 1.2.1. Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de viagem, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório;
- 1.2.2. Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;
- 1.2.3. Companhia aérea: empresa de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;
- 1.2.4. Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta;
- 1.2.5. Taxa por Agenciamento: remuneração percebida pela empresa contratada para o agenciamento de viagens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A referida contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento dos 6 (seis) servidores membros do Comitê de Investimento do IPC para participação do 8º Congresso Brasileiro de Investimento dos RPPS, promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM), que acontecerá em CentroSul - Centro de Convenções de Florianópolis/SC, de 04 a 06 de março de 2026;

2.2. FUNDAMENTO LEGAL - Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Decreto nº 082, de 19 de maio de 2023 - dispõe sobre os procedimentos preparatórios para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. Nesse sentido, a modalidade da contratação será dar por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, caput, inciso II e Decreto nº 12.343/2024, que atualizou a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de

referência bem como os serviços esperados.

- 3.2** A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laboral produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:
- 3.3** O horário de partida deve estar compreendido de forma que chegue no aeroporto Aeroporto Internacional de Florianópolis - Hercílio Luz, até às 10h do dia 04/03/2026;
- 3.4** O horário de retorno deve estar compreendido de forma que saia do aeroporto Internacional de Florianópolis - Hercílio Luz, após às 17h do dia 06/03/2026;
- 3.5** A escolha deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possíveis trechos com escalas e conexões;
- 3.6** A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço e, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica;
- 3.7** Trata-se de serviço relevante, cujo fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, na forma de Dispensa de Licitação (Art. 75 da Lei nº 14.133/2021), adotando-se o critério de julgamento de menor preço;
- 3.8** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.9** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10** A contratada deverá fornecer os seguintes documentos:
- a) Contrato social, Estatuto ou Ata de Reunião;
 - b) Comprovante de cadastro do CNPJ – emitido através do site da Receita Federal;
 - c) Cédula de identidade do representante legal (administrador) – caso haja procurador, e os documentos sejam assinados por este, deverá ser enviado o documento de identidade do mesmo, com cópia, e cópia da procuração, devendo ser observada a validade da mesma;
 - d) Certidão negativa de débitos com a Receita Federal (relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União);
 - e) Certidão negativa de débitos estadual (do Estado sede da empresa);

- f) Certidão negativa de débitos municipal (do Município sede da empresa); g) Certidão negativa de débitos municipal do Município de Cariacica;
- h) Certidão negativa de débitos relativos ao FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhista;
- j) Cadastro Cadastur.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A estimativa de quantidade de passagens corresponde à inscrição de 6 (seis) servidores membros do Comitê de Investimento do IPC para participação do 8º Congresso Brasileiro de Investimento dos RPPS, promovido pela ABIPEM.

4.2 A estimativa de valor da contratação é baseada em pesquisa realizada no portal *Google Travel Flights*, considerando preços para pessoa física. O valor total estimado da contratação é R\$ 10.618,33 (dez mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

4.3 A natureza de despesa será 3.3.90.33 (PASSAGENS E DESP C/LOCOMOÇÃO) sendo o subelemento 1 (PASSAGENS PARA O PAÍS).

4.4 O valor estimado para o certame, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, segue no mapa comparativo de preços abaixo:

Descrição	Pesquisa "Google Flights" - Para o dia do evento ¹	Pesquisa "Google Flights" - Compra em 1 semana ²	Pesquisa "Google Flights" - Compra em 2 semana ³	PREÇO MÉDIO
Aquisição de 6 (seis) passagens aéreas, conforme TR.	R\$ 6.922,00	R\$ 13.551,00	R\$ 11.382,00	R\$ 10.618,33

4.5 Justifica-se a cotação realizada por meio do *Google Travel Flights* com base

nos arts. 11, 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se na busca pela vantajosidade e eficiência, considerando que a volatilidade das tarifas aéreas exige acompanhamento em tempo real para evitar estimativas obsoletas durante o rito processual. Complementarmente, foram acostadas pesquisas de preços que corroboram a compatibilidade dos valores extraídos da plataforma com os preços praticados pelo mercado na presente data, assegurando a conformidade do valor estimado.

- 4.6** Em razão da alta volatilidade que caracteriza o mercado de transporte aéreo de passageiros, tendo o respaldo no art. 75 § 1º, do Decreto nº 82, de 19 de maio de 2023. Tal instabilidade decorre de fatores técnicos e operacionais, entre os quais destacam-se:
- 4.7** Sistema de precificação dinâmico (yield management) utilizado pelas companhias aéreas, que ajusta os valores conforme demanda, proximidade da data de embarque, rotas e horários;
- 4.8** Influência de sazonalidades e eventos imprevisíveis, como feriados prolongados, eventos locais, ou alterações climáticas que reduzem a oferta de voos;
- 4.9** Variações nos preços do combustível de aviação (QAV), câmbio e taxas aeroportuárias, que impactam diretamente o custo final da passagem;
- 4.10** Curto tempo de validade das tarifas cotadas, que podem ser alteradas em questão de horas, inviabilizando a contratação a preços muito reduzidos se não for imediata.
- 4.11** Ressalta-se que o valor máximo estabelecido não representa o valor a ser contratado, mas um limite técnico que permite absorver variações repentinas no preço.
- 4.12** Assim, o valor estimado para a pretensa contratação é de R\$ 10.618,33 (dez mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos). A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, demonstrativo comprobatório da aquisição da passagem, contendo informações que evidenciem o valor efetivamente pago, tais como comprovante de compra, fatura ou documento equivalente. O pagamento ficará limitado ao valor real da contratação, podendo este ser inferior ao valor estimado, conforme o preço praticado pelo

mercado no dia da aquisição.

- 4.13** Definido com base em pesquisa de mercado, considerando os trechos, datas e condições operacionais exigidas neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços prestados pela contratada compreenderão:

- 5.1.1 Envio dos bilhetes de passagem por correio eletrônico (e-mail) mediante requisição de servidor (a) designado (a) fiscal do contrato pela Contratante, que informará, na oportunidade, os respectivos itinerários;
 - 5.1.2 Reservas, emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in e/ou substituições de bilhetes aéreos;
 - 5.1.3 Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques;
 - 5.1.4 Na entrega de passagens deverá compreender todos os documentos necessários e indispensáveis para a viagem, repassando também todas as instruções e regras envolvidas no seu correto e adequado embarque e desembarque;
 - 5.1.5 Fornecer quando solicitado relatório de passagens emitidas, em ordem cronológica, o período de prestação dos serviços e demais informações relativas à identificação de cada passagem aérea emitidas, como nome da companhia, nome do empregado/usuário, número e data de expedição do bilhete, data do embarque, trechos contemplados e respectivos preços e taxas cobrados.
- 5.2 Os bilhetes de passagens aéreas que não forem utilizados serão reembolsados pela contratada conforme regras da ANAC no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso;
- 5.2.1 O reembolso se dará no valor correspondente ao preço da passagem, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.
- 5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da

Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os bilhetes de passagens solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação do IPC, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133, de 2021;

7.5 A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas especificações exigidas.

7.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 2021.

7.7 O objeto do presente Termo de Referência será entregue de forma imediata, não havendo obrigações futuras, portanto dispensado o instrumento de Contrato.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, ou mediante apresentação de boleto bancário.

8.2 Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o boleto bancário e a proposta, caso seja essa a forma de pagamento, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.

8.3 A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25, com a descrição clara do objeto do contrato.

8.4 As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.

8.6 Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Sobre o valor devido à Contratada, o IPC efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.8 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de

Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

8.9 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

8.10 A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pelo IPC.

8.11 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.12 As faturas deverão ser entregues acompanhadas pela cópia dos bilhetes emitidos e faturados, e do relatório analítico completo com os seguintes campos:

- a) Número da solicitação;
- b) Nome do passageiro;
- c) Número do bilhete;
- d) Código localizador;
- e) Valor das taxas discriminando os seus beneficiários
- f) Taxa de embarque nacional;

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O contratante deverá cumprir as seguintes determinações:

9.2 Emitir e Informar sobre a nota de Empenho ao contratado, atualizando-o sobre a emissão da mesma;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

9.4 Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do serviço;

9.5 Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o serviço prestado corresponde à especificação descrita neste Termo de Referência;

9.6 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O contratado deverá cumprir as seguintes determinações:

- 10.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 10.3 Na entrega do serviço, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 10.4 Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- 10.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021;
- 10.6 A CONTRATADA deverá operar com todas as companhias/viação aéreas que atuam regularmente nos mercados municipal, regional e nacional;
- 10.7 A CONTRADADA deverá disponibilizar atendimento por celular, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial;
- 10.8 A CONTRADADA deverá atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as solicitações de reservas e emissões que forem aprovadas pela CONTRATANTE;
- 10.9 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverão estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICADAS

- 11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21 ao contratado, também previstas no instrumento contratual.
- 11.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 11.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- 11.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
 - 10.2.13.1 Advertência;
 - 10.2.13.2 Multa;
 - 10.2.13.3 Impedimento de licitar e contratar;

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O não cumprimento da contratação, sujeitará a licitante às seguintes penalidades:
 - 12.1.1.1 Multa penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor total de sua proposta;
 - 12.1.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

- 12.1.1.3 Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPC pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.1.1.4 O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a Contratada a:
- 12.1.1.5 Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;
- 12.1.1.6 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;
- 12.1.1.7 O não atendimento das condições contratuais implicará em imposição das seguintes penalidades:
- 12.1.1.8 Advertência;
- 12.1.1.9 Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após advertência;
- 12.1.1.10 Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços para cada ocorrência, por atraso na entrega no dia do evento, que será descontada no valor da nota fiscal;
- 12.1.1.11 Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após advertência, sobre o valor global do serviço, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.1.1.12 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.1.13 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública.
- 12.1.1.14 Na aplicação das sanções serão considerados
- 12.1.1.15 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.1.1.16 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.1.1.17 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.1.1.18 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.1.1.19 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021.

13.2 Salientamos que se porventura alguma situação que não esteja prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14 DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

14.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, encaminhamos para análise e aprovação.

15 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por: Ingrid Machado Costa

Aprovado por: Juliana de Lima Silva Rodrigues

Cariacica/ES, 03 de fevereiro de 2026.